



CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP E O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Bom Jesus, nº44, CEP 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Antônio Biscaia**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na R. Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, Nº 203, CEP 83.800.000, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP**, Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 260, no bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Almirante Tamandaré, **Sr. Gerson Denilson Colodel**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, domiciliado Av: Emilio Johnson, nº 269, CEP: 83.501.000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, pela Lei nº 8.666/93, pelo Estatuto do COMESP, e a Deliberação do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2022 do COMESP, conforme Ata da XLIV Assembléia Geral de Prefeitos realizada em 26 de Julho de 2021, tem justo e contratado o que segue mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as **PARTES** em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO**.

§1º. Entendem-se por custeio do **CONSÓRCIO**, todas as despesas orçamentárias relacionadas à pessoal, alugueis, água, luz, telefone, internet, tarifas bancárias, material de consumo, material permanente, aquisição/manutenção predial e de equipamentos, serviço de apoio administrativo, serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, capacitações, tecnologia de informação, sistema de gestão de saúde e gestão pública, diárias e demais despesas realizadas pelo Consórcio Metropolitan de Saúde do Paraná – COMESP.

§2º. Os valores decorrentes dos serviços públicos de saúde, consorciados via contrato de programa específico, serão pagos conforme a sua utilização e pelo custo relacionado aos seus respectivos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores:

- I. Será destinado ao custeio das despesas fixas do Consórcio R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) per capita (conforme população estimada – senso IBGE – referência 1º de julho de 2021) 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) habitantes.
- II. Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre a contribuição mensal destinada a manutenção das despesas fixas do Consórcio.
- III. Chamamento de Capital para aquisição de bem imóvel para a instalação da sede administrativa do COMESP.

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Custeio das despesas fixas – per capita R\$ 0,32	R\$ 8.880,00	R\$ 106.560,00
Fundo de Contingência 8%	R\$ 710,40	R\$ 8.524,80
Total:	R\$ 9.590,40	R\$ 115.084,80

Chamamento de Capital	* R\$ 1.663,94	* Valor da 1ª parcela as demais parcelas, serão corrigidas mensalmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), conforme Cláusula Terceira do Termo de Compromisso aprovado em Assembléia Geral Extraordinária do COMESP, Ata da XLVII de 15/10/2021.
-----------------------	----------------	---




§1º. Abaixo segue quadro com o desdobramento contábil das despesas para manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do COMESP:

Receita	Descrição	Geral	Município
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.865.100,00	R\$ 104.109,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.082.000,00	R\$ 46.738,64
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 3.082.000,00	R\$ 46.738,64
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.950.000,00	R\$ 29.571,82
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 800.000,00	R\$ 12.132,03
3.1.90.67.0.00	Depósitos Compulsórios	R\$ 12.000,00	R\$ 181,98
3.1.90.91.0.00	Sentenças Judiciais	R\$ 20.000,00	R\$ 303,30
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00	R\$ 758,25
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	R\$ 250.000,00	R\$ 3.791,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.673.100,00	R\$ 55.702,70
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 3.673.100,00	R\$ 55.702,70
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00	R\$ 606,60
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 420.000,00	R\$ 6.369,32
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 18.100,00	R\$ 274,49
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.685.000,00	R\$ 40.718,12
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 500.000,00	R\$ 7.582,52
3.3.93.40.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00	R\$ 151,65
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 110.000,00	R\$ 1.668,15
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 110.000,00	R\$ 1.668,15
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.000,00	R\$ 1.668,15

FONTE: Orçamento 2022

§2º. O parâmetro populacional do item I terá como base no último levantamento realizado pelo IBGE (população estimada – IBGE), sendo submetido anualmente à avaliação e deliberação pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O repasse de recursos financeiros deverá ser exclusivamente realizado mediante Boleto Bancário.

§1º. O CONSORCIADO que deixar de efetuar o repasse dos recursos mensais no prazo estipulado, sofrerá um acréscimo de multa de 2% (dois por cento), acrescidos da correção monetária equivalente ao IPCA, referente ao valor de cada contribuição atrasada.

§2º. O CONSORCIADO que atrasar o repasse da contribuição mensal pelo prazo superior a 10 (dez) dias sofrerá a suspensão dos serviços.





CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do presente contrato será de 01/01/2022 até o dia 31/12/2022 12 (doze) meses, observada legislação orçamentária e financeira do **CONSORCIADO** e dependendo da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

É obrigação do **CONSORCIADO** a fiscalização e execução do presente contrato de rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do Consórcio, devendo:

- I. Efetuar o repasse mensal de sua contribuição, conforme Cláusula Segunda.
- II. Entregar recursos pontualmente de sua contribuição, até o 10º dia de cada mês, sob as penas legais.
- III. Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do **CONSÓRCIO**:

- I. Emitir o boleto bancário da aquisição de bem imóvel para a instalação da sede administrativa do COMESP até o último dia útil de cada mês, com valor atualizado com base na última divulgação oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE na data da emissão do boleto;
- II. Emitir o boleto bancário do custeio das despesas fixas e do fundo de contingência do Consórcio até o último dia útil de cada mês que antecede o vencimento (10º dia de cada mês);
- III. Fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
- IV. Ao final da vigência deste contrato, quanto aos valores não empenhados pelo **CONSÓRCIO**, deverão ter sua aplicação decidida na Assembléia Geral.



§1º. Fica vedada a aplicação dos recursos entregues por meio deste contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§2º. Entende-se como despesa genérica, aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§3º. Não se consideram como genéricas, as despesas com administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de normas de contabilidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio.

O **CONSORCIADO** que deixar de repassar sua contribuição será penalizado da seguinte forma:

§1º. Advertência pela primeira vez que praticar as faltas previstas no parágrafo seguinte;

§2º. Suspensão, depois de advertido o **CONSORCIADO** em razão de:

- I. Não consignar, em sua lei orçamentária, ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio;
- II. Deixar de pagar por 02 (dois) meses consecutivos suas contribuições pecuniárias.

§3º. Será excluído o **CONSORCIADO** que:

- I. Sem motivo justificado deixar de repassar, por 05 (cinco) meses consecutivos, as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não liquidarem os seus débitos;
- II. Que após cumprir prévia suspensão, não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e/ou as eventuais assumidas para serviços suplementares.

§4º. As penalidades serão aplicadas na forma do Protocolo de Intenções e Estatuto do **CONSÓRCIO**.



CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

Durante o exercício de 2022, por deliberação da Assembléia Geral do consórcio, os valores do Contrato de Rateio poderão ser alterados para atender situação orçamentária superveniente e formalizados através de Termo Aditivo do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Único. Os repasses na forma disposta na Cláusula Segunda são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022 do Consorciado, conforme segue:

Dotação Orçamentária n.º:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso do CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.

§1º. O **CONSÓRCIO** não deixará recursos em conta corrente sem a devida aplicação financeira sob pena de restituição ao CONSORCIADO dos valores decorrentes da aplicação que se deixou de fazer.

§2º. A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§3º. Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo.



§4º. Poderá ser excluído do Consórcio, após prévia suspensão, o CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio. (art. 8, §. 5, lei 11.107/05).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Deverá ocorrer cooperação, entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**, para o atendimento de solicitações do Tribunal de Contas, no que concerne ao preenchimento dos sistemas de informação e nas prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de rateio em (2) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 1º janeiro de 2022.

COMESP – Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná
Sr. Gerson Denilson Colodel
Presidente

Município de Mandirituba
Sr. Luis Antônio Biscaia
Prefeito de Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlene Reaizuo Ferreira
RG: 79586102 Assinatura: Carlene Ferreira

Nome: Renata Luiza da Silva
COMESP
RG: 5007.7119 Assinatura: Renata Luiza da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 622 12Pag(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ Nº 95.422.846/0001-26.
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 13/2021 – Itaperuçu - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ Nº 95.422.846/0001-26.
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 021/2022 – Lapa - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAPA – CNPJ Nº 76.020.452/0001-39.
OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.
Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.
Estimativa do IBGE 2021 – Referência 1º de julho de 2021 – Total populacional: 48.651.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 42/2020 – Lapa - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAPA – CNPJ Nº 76.020.452/0001-39
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 14/2021 – Lapa - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAPA – CNPJ Nº 76.020.452/0001-39
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 26/03/2022 à 26/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 022/2022 – Mandirituba - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.
OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.
Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.
Estimativa do IBGE 2021 – Referência 1º de julho de 2021 – Total populacional: 27.750.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 44/2020 – Mandirituba - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CNPJ Nº 76.105.550/0001-37
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 15/2021 – Mandirituba - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CNPJ Nº 76.105.550/0001-37
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 023/2022 – Piên - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ Nº 76.002.666/0001-40.
OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.
Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.
Estimativa do IBGE 2021 – Referência 1º de julho de 2021 – Total populacional: 13.015.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 46/2020 – Piên - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ Nº 76.002.666/0001-40
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 16/2021 – Piên - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ Nº 76.002.666/0001-40
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 025/2022 – Piraquara - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ Nº 76.105.675/0001-67.
OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.
Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.
Estimativa do IBGE 2021 – Referência 1º de julho de 2021 – Total populacional: 116.852.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 18/2021 – Piên - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ Nº 76.105.675/0001-67.
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 27/2021 – Piraquara - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – CNPJ Nº 76.105.675/0001-67
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 026/2022 – Ponta do Paraná- PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.comespsaude.com.br/no link Diário Oficial>.

Início